

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PEDAGÓGICA, CIENTÍFICA E TÉCNICA
NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DOUTORAMENTO EM TURISMO,
DO IGOT-UL**

Entre a **Universidade de Lisboa** e a **Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril**

A **Universidade de Lisboa**, de ora em diante designada por UL, pessoa colectiva de direito público n.º 501535977, com sede em Lisboa, na Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa, **legalmente representada, neste acto, pelo seu Reitor, Prof. Doutor António Sampaio da Nóvoa**, que outorga ao abrigo dos poderes que lhe são conferidos nos termos dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 36/2008, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, **através da sua unidade orgânica Instituto de Geografia e Ordenamento do Território**, de ora em diante designada por IGOT-UL, com sede na Cidade Universitária, 1600-214 Lisboa.

e
A **Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril**, de ora em diante designada por ESHTe, pessoa colectiva n.º 502701676, com sede em Av. Condes de Barcelona 2769-510-Estoril, instituição do Ensino Superior Politécnico, **legalmente representada, neste acto, pela sua Presidente do Conselho Directivo, Mestre Eunice Rute Gonçalves**, que outorga ao abrigo dos poderes que lhe são conferidos nos termos dos respectivos estatutos, **celebram e reciprocamente aceitam o presente protocolo de cooperação, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:**

Cláusula 1ª

Âmbito e Objecto

1. O IGOT-UL e a ESHTe, no desenvolvimento dos fins que respectivamente prosseguem, estabelecem entre si relações de cooperação com vista à formação avançada no domínio do Turismo.
2. Para os fins anteriormente definidos, o IGOT-UL e a ESHTe acordam em assegurar que membros do corpo docente das duas instituições participem em acções conjuntas de ensino e investigação, e na permuta de informação e publicações pertinentes para os objectivos definidos.
3. O IGOT-UL irá submeter à aprovação da Direcção-Geral do Ensino Superior um Programa de Doutoramento em Turismo (3º ciclo), com a duração de 6 semestres (1º e 2º correspondentes ao Curso de Formação Avançada; 3º, 4º, 5º e 6º para elaboração da dissertação) e composto por 180 ECTS (60 ECTS em Curso de Formação Avançada; 120 ECTS para a preparação da dissertação, incluindo seminários de Metodologias de Investigação e horas de contacto para Orientação), com início previsível no ano lectivo de 2009/2010.
4. A ESHTe compromete-se a colaborar na organização e leccionação do respectivo Curso de Formação Avançada do Programa de Doutoramento em Turismo.

III
Aij

Cláusula 2ª

Colaboração no âmbito do Programa de Doutoramento em Turismo

1. O Programa de Doutoramento em Turismo é coordenado científica e pedagogicamente pelo IGOT-UL, a quem compete a atribuição do grau de Doutor em Turismo - nas especializações de Planeamento dos Espaços Turísticos e Gestão de Destinos e Produtos Turísticos - e a certificação de todos os actos curriculares a ele respeitantes.
2. A ESHTTE colabora no Curso de Formação Avançada do Programa de Doutoramento em Turismo, assegurando a docência das Unidades Curriculares da área científica de Gestão Turística e Hoteleira, e pode colaborar ainda na orientação ou co-orientação de teses que visem a especialização nessa mesma área.
3. Para o fim anteriormente designado, a ESHTTE compromete-se, em cada ano, a considerar essas necessidades de docência na sua distribuição de serviço, indicando em tempo útil ao IGOT-UL o mapa de docentes afectados à docência no Curso de Formação Avançada do Programa de Doutoramento em Turismo.
4. Todos os encargos com as deslocações e alojamento para a discussão das teses, bem como para a participação em eventuais sessões lectivas e seminários, serão suportadas por cada aluno. Estas serão realizadas em conformidade com o calendário estabelecido pela Comissão Científica do Curso de Doutoramento em Turismo.

Cláusula 3ª

Funcionamento administrativo do Programa de Doutoramento em Turismo

1. O IGOT-UL e a ESHTTE comprometem-se a divulgar nos respectivos Portais um edital de abertura e publicitação do Programa de Doutoramento em Turismo, onde deverá constar, em cada ano: objectivos do curso; plano curricular e identificação dos docentes; condições de acesso; local e prazos de candidaturas e matrículas; valor da propina e prazos de pagamento; data de início do curso; e outros dados que sejam considerados relevantes pela Direcção das duas escolas.
2. As candidaturas e matrículas serão feitas no IGOT-UL, que se compromete a disponibilizar à ESHTTE a lista dos alunos matriculados.
3. O IGOT-UL reserva-se o direito de não abrir o curso todos os anos lectivos no caso de diminuta procura.
4. O Curso de Formação Avançada terá por sede o IGOT-UL, que assegura a docência das Unidades Curriculares das áreas científicas de Planeamento e Ordenamento Turístico e de Metodologias de Investigação, e onde funcionará o Secretariado do Programa de Doutoramento.
5. As Unidades Curriculares da área científica de Gestão Turística e Hoteleira funcionarão na ESHTTE, que assegura a sua gestão administrativa e se compromete a enviar toda a informação a ela referente (incluindo o preenchimento das pautas de classificações) ao IGOT-UL em tempo útil.
6. A inscrição anual no Programa de Doutoramento após a aprovação no Curso de Formação Avançada realiza-se no IGOT-UL, onde também se realizam e é feita a gestão dos actos curriculares conducentes à realização de provas públicas.

EJ
Aug

Cláusula 4ª

Gestão científica do Programa de Doutoramento em Turismo

A gestão do Doutoramento em Turismo é de responsabilidade do IGOT-UL, feita à semelhança de outros Programas de doutoramento existentes na Escola com os órgãos e competências enquadrados pelos seus Estatutos. Um docente doutorado, em representação da ESHTe, terá assento na Comissão do Curso de Doutoramento em Turismo.

Cláusula 5ª

Gestão financeira do Programa de Doutoramento em Turismo

1. A gestão financeira do Programa de Doutoramento em Turismo ficará a cargo do IGOT-UL, que assume as seguintes responsabilidades:
 - i) Arrecadação das receitas;
 - ii) Pagamento das despesas;
2. A repartição das verbas das propinas será feita entre as duas instituições segundo a seguinte metodologia:
 - i) Anualmente ficará estabelecido e retido pelo IGOT-UL uma verba para fazer face às despesas gerais de funcionamento do curso de doutoramento.
 - ii) Da verba remanescente, far-se-á uma repartição proporcional entre o IGOT-UL e na ESHTe do seguinte modo: a) Repartição proporcional das propinas do Curso de Formação Avançada em função do número de alunos ETI inscritos em Unidades Curriculares leccionadas em cada uma das instituições; b) Repartição proporcional das propinas do período de elaboração da tese em função da responsabilidade de cada instituição na docência das respectivas Unidades Curriculares (número de horas leccionadas nos seminários de Metodologias de Investigação) e na orientação de teses (número de teses orientadas).
3. Outros recursos financeiros (como subsídios e patrocínios) directamente atribuídos ao Programa de doutoramento serão alocados às actividades subsidiadas no quadro do sistema de *overheads* em vigor no IGOT-UL e na ESHTe.

Cláusula 6ª

Diploma do Curso de Doutoramento

A carta de curso e o suplemento ao diploma serão emitidos pelos serviços da Reitoria da Universidade de Lisboa no prazo máximo de 90 dias após a sua requisição pelo interessado, mencionando as Unidades Curriculares realizadas na ESHTe.

Cláusula 7ª

Vigência e renovação

O presente protocolo é válido por um período de cinco anos, contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por novo período, igual ou inferior caso as partes assim o acordem e o expressem por escrito.


Cláusula 8ª
Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões, bem como as eventuais actualizações deste protocolo, serão resolvidas pelas Instituições signatárias.

Feito em 2 exemplares que vão ser assinados por responsáveis das duas instituições.

Lisboa, 15 de Julho de 2009

O Reitor da UL



António Sampaio da Nóvoa

Pela Direcção da ESTHE



Eunice Rute Gonçalves